



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.241, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o fechamento da Praça Conselheiro João Lisboa e Praça Sol no período de 15.02.2021 a 19.02.2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari - Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que foi apurada a existência de aglomerações na Praça Conselheiro João Lisboa e Praça Sol;

CONSIDERANDO que estamos passando por sérios problemas em decorrência da pandemia do “*Coronavírus – COVID-19*”;

CONSIDERANDO as normativas impostas pelo Programa Minas Consciente o qual este município fez adesão através do Decreto Municipal nº 4.129, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que as aglomerações originam aumento nos casos de “*Coronavírus – COVID-19*”;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o fechamento das Praças Conselheiro João Lisboa , Praça Sol e Praça Vivaldi Leite Ribeiro no período de 15.02.2021 a 19.02.2021.

Parágrafo único – O prazo descrito no “*caput*” deste artigo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente comprovada.

Artigo 2º. O fechamento das praças será efetivado pelo Setor Obras em conjunto com o Setor de Fiscalização.

Artigo 3º. O fechamento em questão deverá ser feito da seguinte forma:

I – utilização de fitas nas cores preta e amarela (fita zebraada);



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

II – utilização de correntes;

III – colocação de obstáculos;

IV- outros utensílios, desde que não haja riscos aos transeuntes.

Artigo 4º. O Setor de Obras deverá sinalizar o fechamento de forma que não origine qualquer tipo de perigo.

Artigo 5º. Deverá haver uma pequena área de acesso aos comércios existentes na Praça Conselheiro João Lisboa.

Artigo 6º. O Setor de Fiscalização será responsável pelo cumprimento deste Decreto, podendo solicitar, quando necessário, apoio à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

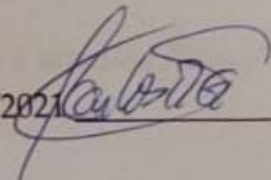
Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de fevereiro de 2021.

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal

Juan Carlos dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 15/2/2021  Chefe de Gabinete.